

**ATA N.º 4****RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – AVISO N.º 17548/2009 – REFERÊNCIA C5 - TÉCNICO SUPERIOR – GESTÃO (ÁREA CULTURAL)**

-----Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022, pelas 12.00 horas, reuniu no edifício da Câmara Municipal de Mirandela o Júri do procedimento concursal acima identificado.-----

-----Por motivos de ordem pessoal a Presidente de Júri, Maria Adelaide Fernandes não pôde estar presente nesta reunião, tendo sido substituída pelo primeiro vogal efetivo João Paulo Fraga.-----

-----Estiveram presentes:-----

-----**Presidente:** João Paulo Fraga.-----

-----**Vogal efetivo:** Maria Madalena Sousa Ferreiro, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude do Município de Mirandela.-----

-----**Vogal efetivo:** Andreia Sofia Fernandes Gomes.-----

----- A reunião teve o seguinte objetivo:-----

----- 1. Apreciar a Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP datada de 01.06.2022;-----

----- 2. Análise de eventuais reclamações em sede de audiência dos interessados relativamente ao 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos;-----

----- 3. Cessação do procedimento concursal;-----

----- **Ponto 1 - Apreciar a Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP datada de 01.06.2022.**-----

O Júri deliberou, por unanimidade, reproduzir para a ata o teor da Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP:-----

*“A 18 de maio de 2002, a signatária apresentou aos júris das 14 referências no âmbito do procedimento concursal "RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO-AVISO N.º 17548/2009" a alteração da grelha de cotação de modo a compatibilizar a mesma com a ata n.º 1.*

Dado que houve, por transformação do ficheiro editável para pdf uma alteração do formato da grelha, a mesma omitiu uma casa decimal, pelo que, ao abrigo do artigo 174º do CPA, propõe-se a retificação oficiosa do erro na manifestação da vontade.

*Assim, onde se lê, no I Grupo "1,11111111" (8 casas decimais) deve ler-se "1,111111111" (9 casas decimais) passando a grelha de cotação a ser a seguinte:*

**GRELHA DE COTAÇÃO REFORMULADA PARA 50% + 50%**

1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
Grupo	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	10,00
2 Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	8,19
	1									Total
	1,81									1,81

Total 20,00

Em complemento, informa-se que o exercício de aplicação da nova grelha para verificação do posicionamento de cada candidato relativamente aos restantes candidatos, foi efetuado com 9 casas decimais.”

----- Tendo o Júri verificado que da referida proposta não existe qualquer alteração no resultado final na classificação obtida pelos Candidatos, bem como inexistente alteração no posicionamento dos mesmos, mantendo-se assim inalterado o resultado final da aplicação deste método de seleção, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo acolher a retificação, sem que haja lugar ao exercício do direito dos interessados, procedendo apenas à comunicação da referida retificação aos Candidatos.-----

**----- Ponto 2 - Análise de eventuais reclamações em sede de audiência dos interessados relativamente ao 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos.-----**

-----Não foi apresentada qualquer reclamação relativa ao direito de audiência dos interessados, pelo que o júri do procedimento nada tem a apreciar quanto a este ponto.-----

**----- Ponto 3 - Cessação do procedimento concursal da "Referência C5 – Técnico Superior Gestão (Área Cultural)".-----**

-----Verificado que a única Candidata a quem foi aplicado o 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos foi excluída e que não se pronunciou em sede de audiência dos interessados, no prazo concedido para o efeito. Deve manter-se a sua exclusão. Constatando-se que o presente procedimento concursal ficou deserto, por não existirem candidatos aprovados, nessa medida não pode o Júri prosseguir com o mesmo.-----

-----Nessa conformidade, deliberou o Júri por unanimidade submeter à consideração da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a cessação do procedimento concursal da "Referência C5 – Técnico Superior Gestão (Área Cultural)" por inexistência de candidatos aprovados.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que nela participaram.-----

O Júri,



João Paulo Fraga



Madalena Ferreiro



Andreia Gomes